

LEI Nº. 2.003/2022

|               |          |
|---------------|----------|
| Publicado em: | 09/11/22 |
| Jornal:       | AMP      |
| Edição:       | 2642     |

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná aprovou e eu MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

### Capítulo I - Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

### Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art.

4o da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### **Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações,

especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

#### **Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a

consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## **Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11º** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12º** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13º** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14º** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

**Art. 15º** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16º** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e

II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**Art. 17º** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.

**Art. 18º** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

**Art. 19º** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 20º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### **Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 21º** O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22º** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação



financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23º** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

**Art. 24º** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 25º** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

#### **Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26º** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio

poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

**Art. 27º** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28º** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023.**

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

## **Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 30º** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 31º** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

**Art. 32º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes**

**Art. 33º** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

**Art. 34º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 35º** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 36º** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 37º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 38º** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 39º** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da

competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 40º** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

### **Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 41º** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### **Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 42º** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 43º** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já

contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 44º** No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 45º** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 46º** Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 47º** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 48º** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## **Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 49º** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 50º** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 51º** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

**Art. 52º** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados,

inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo IX - Das Disposições Gerais

**Art. 53º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 54º** Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 55º** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 56º** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 57º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Vitorino, em 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.11.08 11:20:04 -03'00'

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação  | Previsão - R\$ 1,00 |               |               |
|--|---------------------|---------------|---------------|
|  | Ano 2023            | Ano 2024      | Ano 2025      |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>  |                     |               |               |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas   | 38.790.232,80       | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes                                       | 38.790.232,80       | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 6.316.472,80        | 6.537.549,34  | 6.763.094,73  |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos   | 5.067.968,60        | 5.245.347,48  | 5.426.311,94  |
| 4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio                              | 3.230.792,00        | 3.343.869,72  | 3.459.233,20  |
| 4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.373.014,00        | 1.421.069,49  | 1.470.096,37  |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai  | 924.951,00          | 957.324,28    | 990.351,97    |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial       | 554.970,00          | 574.393,95    | 594.210,54    |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P          | 231.238,00          | 239.331,33    | 247.588,26    |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia        | 138.743,00          | 143.599,00    | 148.553,17    |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai  | 18.335,00           | 18.976,73     | 19.631,41     |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial       | 11.001,00           | 11.386,04     | 11.778,85     |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P          | 4.584,00            | 4.744,44      | 4.908,12      |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia        | 2.750,00            | 2.846,25      | 2.944,44      |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai  | 333.041,00          | 344.697,44    | 356.589,50    |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial       | 199.825,00          | 206.818,88    | 213.954,13    |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P          | 83.260,00           | 86.174,10     | 89.147,11     |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia        | 49.956,00           | 51.704,46     | 53.488,26     |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai  | 96.687,00           | 100.071,04    | 103.523,49    |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial       | 58.012,00           | 60.042,42     | 62.113,88     |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P          | 24.172,00           | 25.018,02     | 25.881,14     |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia        | 14.503,00           | 15.010,60     | 15.528,47     |
| 4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve   | 1.857.778,00        | 1.922.800,23  | 1.989.136,83  |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im      | 1.855.193,00        | 1.920.124,75  | 1.986.369,06  |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis           | 1.113.116,00        | 1.152.075,06  | 1.191.821,65  |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis        | 463.798,00          | 480.030,93    | 496.592,00    |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00 SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis           | 278.279,00          | 288.018,76    | 297.955,41    |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im      | 2.585,00            | 2.675,48      | 2.767,77      |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis           | 1.499,30            | 1.551,78      | 1.605,31      |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00 EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis        | 672,10              | 695,62        | 719,62        |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00 SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis           | 413,60              | 428,08        | 442,84        |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez   | 483.072,90          | 499.980,45    | 517.229,77    |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                  | 483.072,90          | 499.980,45    | 517.229,77    |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho       | 437.038,00          | 452.334,33    | 467.939,86    |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -     | 437.038,00          | 452.334,33    | 467.939,86    |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho       | 430.247,00          | 445.305,65    | 460.668,69    |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 LIVRE - IRRF - Poder Executivo                           | 258.148,00          | 267.183,18    | 276.401,00    |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo                        | 107.562,00          | 111.326,67    | 115.167,44    |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 SAÚDE - IRRF - Poder Executivo                           | 64.537,00           | 66.795,80     | 69.100,25     |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho       | 6.791,00            | 7.028,68      | 7.271,17      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 LIVRE - IRRF - Poder Legislativo                         | 4.074,00            | 4.216,59      | 4.362,06      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo                      | 1.698,00            | 1.757,43      | 1.818,06      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo                         | 1.019,00            | 1.054,66      | 1.091,05      |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc    | 46.034,90           | 47.646,12     | 49.289,91     |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer     | 30.680,00           | 31.753,80     | 32.849,31     |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R       | 30.680,00           | 31.753,80     | 32.849,31     |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Execul         | 18.408,00           | 19.052,28     | 19.709,58     |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder l           | 7.670,00            | 7.938,45      | 8.212,33      |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Execi          | 4.602,00            | 4.763,07      | 4.927,40      |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer     | 15.354,90           | 15.892,32     | 16.440,60     |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R       | 15.354,90           | 15.892,32     | 16.440,60     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                               | Previsão - R\$ 1,00  |              |              |              |
|---|--|--------------|--------------|--------------|
|   | Ano 2023   | Ano 2024     | Ano 2025     |              |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b> |  |              |              |              |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.01.00                   | LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Execul           | 9.202,60     | 9.524,69     | 9.853,29     |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.02.00                   | EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder l             | 3.825,80     | 3.959,70     | 4.096,31     |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.03.00                   | SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Execi            | 2.326,50     | 2.407,93     | 2.491,00     |
| 4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00                   | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e    | 1.354.103,70 | 1.401.497,31 | 1.449.848,97 |
| 4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00                   | Impostos sobre Serviços                                    | 1.354.103,70 | 1.401.497,31 | 1.449.848,97 |
| 4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00                   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN        | 1.354.103,70 | 1.401.497,31 | 1.449.848,97 |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00                   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI        | 1.293.964,00 | 1.339.252,73 | 1.385.456,96 |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00                   | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque          | 776.378,00   | 803.551,23   | 831.273,75   |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Q             | 323.491,00   | 334.813,18   | 346.364,24   |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00                   | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualq            | 194.095,00   | 200.888,32   | 207.818,97   |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00                   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI        | 18.225,00    | 18.862,87    | 19.513,64    |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00                   | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque          | 10.935,00    | 11.317,72    | 11.708,19    |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Q             | 4.556,00     | 4.715,46     | 4.878,14     |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00                   | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualq            | 2.734,00     | 2.829,69     | 2.927,31     |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00                   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI        | 29.972,00    | 31.021,02    | 32.091,24    |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00                   | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque          | 17.983,00    | 18.612,40    | 19.254,53    |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Q             | 7.493,00     | 7.755,26     | 8.022,81     |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00                   | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualq            | 4.496,00     | 4.653,36     | 4.813,90     |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00                   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI        | 11.942,70    | 12.360,69    | 12.787,13    |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00                   | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque          | 7.134,60     | 7.384,31     | 7.639,07     |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Q             | 2.998,60     | 3.103,55     | 3.210,62     |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00                   | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualq            | 1.809,50     | 1.872,83     | 1.937,44     |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00                   | Taxas  | 1.248.504,20 | 1.292.201,86 | 1.336.782,79 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00                   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                   | 682.460,20   | 706.346,32   | 730.715,23   |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                 | 670.894,20   | 694.375,51   | 718.331,43   |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal     | 494.020,00   | 511.310,71   | 528.950,91   |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00                   | Taxa de Inspeção, Controle                                 | 129.545,00   | 134.079,08   | 138.704,80   |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00                   | Taxa Inspeção, Controle e Fiscalização -1497               | 206.800,00   | 214.038,00   | 221.422,31   |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00                   | Taxa Execução de Obras                                     | 43.794,00    | 45.326,79    | 46.890,56    |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00                   | Taxa Emolumentos   | 81.312,00    | 84.157,92    | 87.061,37    |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00                   | Taxa Cemiterio   | 32.569,00    | 33.708,92    | 34.871,87    |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e      | 9.459,20     | 9.790,27     | 10.128,03    |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00                   | Taxa Inspeção, Controle e Fiscalização                     | 5.530,00     | 5.723,55     | 5.921,01     |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principa      | 3.929,20     | 4.066,72     | 4.207,02     |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At     | 136.932,20   | 141.724,83   | 146.614,33   |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00                   | Taxa Inspeção, Controle e Fiscalização -1497               | 118.010,00   | 122.140,35   | 126.354,19   |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida /      | 18.922,20    | 19.584,48    | 20.260,14    |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At     | 30.482,80    | 31.549,70    | 32.638,16    |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00                   | Taxa Inspeção, Controle e Fiscalização                     | 18.385,00    | 19.028,48    | 19.684,96    |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00                   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida /      | 12.097,80    | 12.521,22    | 12.953,20    |
| 4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00                   | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária               | 11.566,00    | 11.970,81    | 12.383,80    |
| 4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00                   | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   | 11.566,00    | 11.970,81    | 12.383,80    |
| 4.1.1.2.1.50.0.1.03.00.00                   | Taxa Inspeção e Abate Animal                               | 11.566,00    | 11.970,81    | 12.383,80    |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00                   | Taxas pela prestação de Serviços                           | 566.044,00   | 585.855,54   | 606.067,56   |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                  | 566.044,00   | 585.855,54   | 606.067,56   |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal      | 456.547,00   | 472.526,14   | 488.828,30   |
| 4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e       | 492,00       | 509,22       | 526,79       |
| 4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A       | 107.537,00   | 111.300,80   | 115.140,67   |
| 4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A       | 1.468,00     | 1.519,38     | 1.571,80     |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00                   | Contribuições  | 888.658,00   | 919.761,03   | 951.492,78   |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi | 888.658,00   | 919.761,03   | 951.492,78   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                               | Previsão - R\$ 1,00                                      |                |                |                |
|---|--|----------------|----------------|----------------|
|   | Ano 2023   | Ano 2024       | Ano 2025       |                |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b> |  |                |                |                |
| 4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút | 888.658,00     | 919.761,03     | 951.492,78     |
| 4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú  | 888.658,00     | 919.761,03     | 951.492,78     |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação     | 850.168,00     | 879.923,88     | 910.281,25     |
| 4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação     | 2.143,00       | 2.218,00       | 2.294,53       |
| 4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação     | 27.977,00      | 28.956,20      | 29.955,18      |
| 4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação     | 8.370,00       | 8.662,95       | 8.961,82       |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00                   | Receita Patrimonial                                      | 77.504,40      | 80.217,05      | 82.984,55      |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00                   | Valores Mobiliários                                      | 77.504,40      | 80.217,05      | 82.984,55      |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00                   | Juros e Correções Monetárias                             | 77.504,40      | 80.217,05      | 82.984,55      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00                   | Remuneração de Depósitos Bancários                       | 50.000,00      | 51.750,00      | 53.535,38      |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00                   | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal           | 50.000,00      | 51.750,00      | 53.535,38      |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00                   | Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE               | 50.000,00      | 51.750,00      | 53.535,38      |
| 4.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00                   | Juros de Títulos de Renda                                | 27.504,40      | 28.467,05      | 29.449,17      |
| 4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00                   | Juros de Títulos de Renda - Principal                    | 27.504,40      | 28.467,05      | 29.449,17      |
| 4.1.3.2.1.05.0.1.01.00.00                   | Juros de Títulos de Renda - Principal                    | 27.504,40      | 28.467,05      | 29.449,17      |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00                   | Receita de Serviços                                      | 81.311,00      | 84.156,88      | 87.060,29      |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             | 81.311,00      | 84.156,88      | 87.060,29      |
| 4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             | 81.311,00      | 84.156,88      | 87.060,29      |
| 4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             | 81.311,00      | 84.156,88      | 87.060,29      |
| 4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestad     | 52.926,00      | 54.778,41      | 56.668,26      |
| 4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestad     | 967,00         | 1.000,84       | 1.035,37       |
| 4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestad     | 18.772,00      | 19.429,02      | 20.099,32      |
| 4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00                   | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestad     | 8.646,00       | 8.948,61       | 9.257,34       |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00                   | Transferência Correntes                                  | 31.426.286,60  | 32.526.206,64  | 33.648.360,77  |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00                   | Transferências da União e de suas Entidades              | 15.182.331,60  | 15.713.713,20  | 16.255.836,32  |
| 4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00                   | Transferências Decorrentes de Participação na Receita de | 13.260.977,00  | 13.725.111,19  | 14.198.627,54  |
| 4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FF  | 13.143.690,00  | 13.603.719,15  | 14.073.047,46  |
| 4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C   | 11.929.690,00  | 12.347.229,15  | 12.773.208,56  |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -     | 11.929.690,00  | 12.347.229,15  | 12.773.208,56  |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00                   | LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação        | 6.263.087,00   | 6.482.295,04   | 6.705.934,22   |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particij         | 3.728.028,00   | 3.858.508,98   | 3.991.627,54   |
| 4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particij         | (2.982.422,00) | (3.086.806,77) | (3.193.301,60) |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00                   | SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participaçã         | 4.920.997,00   | 5.093.231,90   | 5.268.948,40   |
| 4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C   | 607.000,00     | 628.245,00     | 649.919,45     |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -     | 607.000,00     | 628.245,00     | 649.919,45     |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00                   | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mt       | 455.250,00     | 471.183,75     | 487.439,59     |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação d          | 151.750,00     | 157.061,25     | 162.479,86     |
| 4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1   | 607.000,00     | 628.245,00     | 649.919,45     |
| 4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -     | 607.000,00     | 628.245,00     | 649.919,45     |
| 4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00                   | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Mui       | 455.250,00     | 471.183,75     | 487.439,59     |
| 4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação r         | 151.750,00     | 157.061,25     | 162.479,86     |
| 4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R  | 117.287,00     | 121.392,04     | 125.580,08     |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00                   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial    | 117.287,00     | 121.392,04     | 125.580,08     |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00                   | LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie      | 87.966,00      | 91.044,81      | 94.185,86      |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a F         | 36.652,00      | 37.934,82      | 39.243,57      |
| 4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a F         | (29.322,00)    | (30.348,27)    | (31.395,28)    |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00                   | SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri       | 21.991,00      | 22.760,68      | 23.545,93      |
| 4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00                   | Transferências das Compensações Financeiras pela Explc   | 146.724,60     | 151.859,96     | 157.099,13     |
| 4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00                   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d     | 146.724,60     | 151.859,96     | 157.099,13     |
| 4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP           | 146.724,60     | 151.859,96     | 157.099,13     |
| 4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00                   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prii    | 146.724,60     | 151.859,96     | 157.099,13     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                               | Previsão - R\$ 1,00   |                |                |                |
|---|---|----------------|----------------|----------------|
|   | Ano 2023  | Ano 2024       | Ano 2025       |                |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b> |   |                |                |                |
| 4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -      | 1.155.379,00   | 1.195.817,26   | 1.237.072,96   |
| 4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde        | 1.155.379,00   | 1.195.817,26   | 1.237.072,96   |
| 4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d         | 1.061.705,00   | 1.098.864,67   | 1.136.775,50   |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção           | 1.061.705,00   | 1.098.864,67   | 1.136.775,50   |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00                   | BLATB/CUSTEIO - AGENTE COMUNITARIO DE SA                    | 378.144,00     | 391.379,04     | 404.881,61     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00                   | BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS -CAPACITACA                   | 499.804,00     | 517.297,14     | 535.143,89     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00                   | BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO PARA ACOES ESTF                   | 48.682,00      | 50.385,87      | 52.124,18      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00                   | BLATB/CUSTEIO -- PROGRAMA DE INFORMATIZA                    | 48.000,00      | 49.680,00      | 51.393,96      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00                   | BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO FINANCEIRO APS -                  | 87.075,00      | 90.122,62      | 93.231,86      |
| 4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d         | 88.674,00      | 91.777,59      | 94.943,92      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção           | 88.674,00      | 91.777,59      | 94.943,92      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00                   | BLVIG/CUSTEIO - INCENTIVO ACOES VIGIL.SANIT                 | 12.000,00      | 12.420,00      | 12.848,49      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00                   | BLVIG/CUSTEIO - AGENTES COMB ENDEMIAS - F                   | 60.000,00      | 62.100,00      | 64.242,45      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00                   | BLVIG/CUSTEIO - INCEN FINANC DESP DIVERSA:                  | 16.674,00      | 17.257,59      | 17.852,98      |
| 4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d         | 5.000,00       | 5.175,00       | 5.353,54       |
| 4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção           | 5.000,00       | 5.175,00       | 5.353,54       |
| 4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00                   | BLGESTÃOSUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM E                      | 5.000,00       | 5.175,00       | 5.353,54       |
| 4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen       | 456.595,00     | 472.575,83     | 488.879,69     |
| 4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00                   | Transferências do Salário-Educação                          | 294.473,00     | 304.779,56     | 315.294,45     |
| 4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00                   | Transferências do Salário-Educação - Principal              | 294.473,00     | 304.779,56     | 315.294,45     |
| 4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00                   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim      | 110.374,00     | 114.237,09     | 118.178,27     |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00                   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Al        | 110.374,00     | 114.237,09     | 118.178,27     |
| 4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00                   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi      | 51.748,00      | 53.559,18      | 55.406,97      |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00                   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Aq        | 51.748,00      | 53.559,18      | 55.406,97      |
| 4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê     | 162.656,00     | 168.348,96     | 174.157,00     |
| 4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis       | 162.656,00     | 168.348,96     | 174.157,00     |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:         | 162.656,00     | 168.348,96     | 174.157,00     |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A:          | 118.910,00     | 123.071,85     | 127.317,83     |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A:          | 19.646,00      | 20.333,61      | 21.035,12      |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00                   | FNAS - IGD/PROGRAMA AUXLIO BRASIL - FONTE                   | 24.100,00      | 24.943,50      | 25.804,05      |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00                   | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E | 11.408.955,00  | 11.808.268,44  | 12.215.653,68  |
| 4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00                   | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal      | 10.903.135,00  | 11.284.744,74  | 11.674.068,42  |
| 4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte do ICMS  | 9.563.860,00   | 9.898.595,10   | 10.240.096,63  |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00                   | Cota-Parte do ICMS - Principal                              | 9.563.860,00   | 9.898.595,10   | 10.240.096,63  |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00                   | LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal                      | 6.575.154,00   | 6.805.284,39   | 7.040.066,70   |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal                   | 2.988.706,00   | 3.093.310,71   | 3.200.029,93   |
| 4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal                   | (2.390.965,00) | (2.474.648,78) | (2.560.024,16) |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00                   | SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal                      | 2.390.965,00   | 2.474.648,78   | 2.560.024,16   |
| 4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte do IPVA  | 1.205.600,00   | 1.247.796,00   | 1.290.844,96   |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00                   | Cota-Parte do IPVA - Principal                              | 1.205.600,00   | 1.247.796,00   | 1.290.844,96   |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00                   | LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal                      | 632.940,00     | 655.092,90     | 677.693,60     |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal                   | 602.800,00     | 623.898,00     | 645.422,48     |
| 4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal                   | (301.400,00)   | (311.949,00)   | (322.711,24)   |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00                   | SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal                      | 271.260,00     | 280.754,10     | 290.440,12     |
| 4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte do IPI - Municípios                              | 127.006,00     | 131.451,22     | 135.986,28     |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00                   | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                  | 127.006,00     | 131.451,22     | 135.986,28     |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00                   | LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal          | 87.317,00      | 90.373,10      | 93.490,97      |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princij         | 39.689,00      | 41.078,12      | 42.495,31      |
| 4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00                   | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princij         | (31.752,00)    | (32.863,32)    | (33.997,10)    |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00                   | SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal          | 31.752,00      | 32.863,32      | 33.997,10      |
| 4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00                   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E      | 6.669,00       | 6.902,42       | 7.140,55       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                               | Previsão - R\$ 1,00                                    |               |               |               |
|---|--|---------------|---------------|---------------|
|   | Ano 2023   | Ano 2024      | Ano 2025      |               |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b> |  |               |               |               |
| 4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00                   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni    | 6.669,00      | 6.902,42      | 7.140,55      |
| 4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00                   | Transferências das Compensações Financeiras pela Expl  | 229.742,00    | 237.782,97    | 245.986,48    |
| 4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00                   | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Pr  | 229.742,00    | 237.782,97    | 245.986,48    |
| 4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00                   | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela     | 229.742,00    | 237.782,97    | 245.986,48    |
| 4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - | 127.182,00    | 131.633,37    | 136.174,72    |
| 4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde   | 127.182,00    | 131.633,37    | 136.174,72    |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú     | 127.182,00    | 131.633,37    | 136.174,72    |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00                   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa      | 100.646,00    | 104.168,61    | 107.762,43    |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00                   | Resolução SESA 1123/2021 Repasse MAC Fonte 70          | 26.536,00     | 27.464,76     | 28.412,29     |
| 4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00                   | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 148.896,00    | 154.107,36    | 159.424,06    |
| 4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos Destinados a Programas de   | 148.896,00    | 154.107,36    | 159.424,06    |
| 4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos Destinados a Programas      | 148.896,00    | 154.107,36    | 159.424,06    |
| 4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00                   | Transferências de Recursos Destinados a Programas      | 148.896,00    | 154.107,36    | 159.424,06    |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00                   | Transferência de Outras instituições Públicas          | 4.835.000,00  | 5.004.225,00  | 5.176.870,77  |
| 4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e C  | 4.835.000,00  | 5.004.225,00  | 5.176.870,77  |
| 4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e    | 4.835.000,00  | 5.004.225,00  | 5.176.870,77  |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção      | 4.835.000,00  | 5.004.225,00  | 5.176.870,77  |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã       | 3.605.000,00  | 3.731.175,00  | 3.859.900,55  |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00                   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã       | 1.230.000,00  | 1.273.050,00  | 1.316.970,22  |
| Total entidade:                             |  | 38.790.232,80 | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |
| Total geral:                                |  | 38.790.232,80 | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa  | R\$ 1,00      |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|
|   | 2023          | 2024          | 2025          |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>       |               |               |               |
| 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS                          | 2.065.463,00  | 2.137.754,21  | 2.211.506,63  |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL                             | 1.944.797,00  | 2.012.864,89  | 2.082.308,72  |
| 0002 GOVERNO MUNICIPAL                            | 1.479.353,00  | 1.531.130,34  | 1.583.954,34  |
| 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                 | 2.164.000,00  | 2.239.740,00  | 2.317.011,05  |
| 0004 FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL                    | 545.910,00    | 565.016,85    | 584.509,95    |
| 0006 EDUCACAO E ESPORTE                           | 245.228,00    | 253.810,98    | 262.567,46    |
| 0007 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E LAZER           | 323.642,00    | 334.969,47    | 346.525,92    |
| 0008 REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 7.608.053,30  | 7.874.335,17  | 8.145.999,74  |
| 0011 SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR         | 125.647,40    | 130.045,06    | 134.531,60    |
| 0012 REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 1.271.707,60  | 1.316.217,36  | 1.361.626,85  |
| 0013 DESENVOLVIMENTO SOCIAL                       | 1.047.111,70  | 1.083.760,61  | 1.121.150,38  |
| 0014 DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO | 3.369.620,51  | 3.487.557,24  | 3.607.877,95  |
| 0016 DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA    | 4.330.421,49  | 4.481.986,25  | 4.636.614,79  |
| 0017 PROTEÇÃO A ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA    | 143.010,00    | 148.015,35    | 153.121,88    |
| 0018 DESENVOLVIMENTO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE    | 1.201.122,00  | 1.243.161,27  | 1.286.050,34  |
| 0020 PROTEÇÃO SOCIAL                              | 689.177,00    | 713.298,19    | 737.907,00    |
| 0021 SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR         | 9.843.048,80  | 10.187.555,50 | 10.539.026,13 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 392.920,00    | 406.672,20    | 420.702,39    |
| Total da entidade:                                | 38.790.232,80 | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |
| Total geral:                                      | 38.790.232,80 | 40.147.890,94 | 41.532.993,12 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação                                | Produto (Un)                 | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                              |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>     |                              | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>                   |                              | <b>7.780.176,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>48.100,00</b>     | <b>7.732.076,41</b>   | <b>1.944.797,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.732.076,41</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>01.01 CAMARA DE VEREADORES</b>               |                              | <b>7.780.176,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>48.100,00</b>     | <b>7.732.076,41</b>   | <b>1.944.797,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.732.076,41</b>     |
| <b>0001</b>      | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                         |                              |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 1.020            | CONSTRUÇÃO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL             | Edificacoes Construidas (m2) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 100,000               | 0,000                  | 100,000              | 0,000                 | 100,000              | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 4.331.521,41          | 0,00                   | 0,00                 | 4.331.521,41          | 1.055.000,00         | 0,00        | 4.331.521,41            |
| 2.001            | MANTER A CAMARA MUNCIPAL                        | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 3.448.655,00          | 0,00                   | 48.100,00            | 3.400.555,00          | 889.797,00           | 0,00        | 3.400.555,00            |
| <b>Órgão:</b>    | <b>02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                |                              | <b>5.973.237,68</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.216.500,00</b>  | <b>4.756.737,68</b>   | <b>1.479.353,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>4.756.737,68</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>               |                              | <b>5.973.237,68</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.216.500,00</b>  | <b>4.756.737,68</b>   | <b>1.479.353,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>4.756.737,68</b>     |
| <b>0002</b>      | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                        |                              |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.002            | Manutenção do Gabinete do Prefeito              | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 3.385.394,92          | 0,00                   | 533.500,00           | 2.851.894,92          | 832.353,00           | 0,00        | 2.851.894,92            |
| 2.003            | Manter a Secretaria da Junta de Serviço Militar | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 129.594,05            | 0,00                   | 24.000,00            | 105.594,05            | 34.000,00            | 0,00        | 105.594,05              |
| 2.004            | Manter a Procuradoria Geral do Município        | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 1.539.618,86          | 0,00                   | 354.000,00           | 1.185.618,86          | 380.000,00           | 0,00        | 1.185.618,86            |
| 2.005            | Manter a Controladoria Geral do Município       | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física                                     |                              | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira                                 |                              | 918.629,85            | 0,00                   | 305.000,00           | 613.629,85            | 233.000,00           | 0,00        | 613.629,85              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação   | Produto (Un)  | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|---|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |   |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                    |   | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> |   | <b>8.942.649,22</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.795.000,00</b>  | <b>7.147.649,22</b>   | <b>2.164.000,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.147.649,22</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>03.01 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                   |   | <b>8.942.649,22</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.795.000,00</b>  | <b>7.147.649,22</b>   | <b>2.164.000,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.147.649,22</b>     |
| <b>0003</b>      | <b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                            |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 2.006  | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  |  | Meta financeira                                     | 8.942.649,22          | 0,00                   | 1.795.000,00         | 7.147.649,22          | 2.164.000,00         | 0,00        | 7.147.649,22            |
| <b>Órgão:</b>    | <b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                   |   | <b>12.286.045,23</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.557.000,00</b>  | <b>9.729.045,23</b>   | <b>3.004.293,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>9.729.045,23</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>04.01 GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>                  |   | <b>12.286.045,23</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.557.000,00</b>  | <b>9.729.045,23</b>   | <b>3.004.293,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>9.729.045,23</b>     |
| <b>0000</b>      | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                                     |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 0.001  | DIVIDA INTERNA                                      |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  |  | Meta financeira                                     | 6.464.050,33          | 0,00                   | 937.000,00           | 5.527.050,33          | 1.648.903,00         | 0,00        | 5.527.050,33            |
|                  | 0.002  | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                               |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  |  | Meta financeira                                     | 1.431.842,53          | 0,00                   | 340.000,00           | 1.091.842,53          | 351.560,00           | 0,00        | 1.091.842,53            |
|                  | 0.003  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                 |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  |  | Meta financeira                                     | 335.699,76            | 0,00                   | 175.000,00           | 160.699,76            | 35.000,00            | 0,00        | 160.699,76              |
|                  | 2.047  | DEFESA CIVIL  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  |  | Meta financeira                                     | 153.171,22            | 0,00                   | 60.000,00            | 93.171,22             | 30.000,00            | 0,00        | 93.171,22               |
| <b>0004</b>      | <b>FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL</b>                               |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 2.007  | MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA                      |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |  | Meta física   | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  |  | Meta financeira                                     | 2.300.986,80          | 0,00                   | 665.000,00           | 1.635.986,80          | 545.910,00           | 0,00        | 1.635.986,80            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação   | Produto (Un)           | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |                        |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                    |                        | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                   |                        | <b>12.286.045,23</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.557.000,00</b>  | <b>9.729.045,23</b>   | <b>3.004.293,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>9.729.045,23</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>04.01 GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>                  |                        | <b>12.286.045,23</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.557.000,00</b>  | <b>9.729.045,23</b>   | <b>3.004.293,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>9.729.045,23</b>     |
| <b>9999</b>      | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                 |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 1.600.294,59          | 0,00                   | 380.000,00           | 1.220.294,59          | 392.920,00           | 0,00        | 1.220.294,59            |
| <b>Órgão:</b>    | <b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                     |                        | <b>41.094.248,57</b>  | <b>0,00</b>            | <b>7.800.700,00</b>  | <b>33.293.548,57</b>  | <b>9.968.696,20</b>  | <b>0,00</b> | <b>33.293.548,57</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>05.01 FUNDO MUN. SAUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>         |                        | <b>580.846,42</b>     | <b>0,00</b>            | <b>207.000,00</b>    | <b>373.846,42</b>     | <b>120.374,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>373.846,42</b>       |
| <b>0011</b>      | <b>SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                    |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 2.024 MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO                          | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 534.522,12            | 0,00                   | 196.000,00           | 338.522,12            | 109.000,00           | 0,00        | 338.522,12              |
|                  | 2.025 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 12.633,90             | 0,00                   | 3.000,00             | 9.633,90              | 3.102,00             | 0,00        | 9.633,90                |
|                  | 2.026 MANTER A OUVIDORIA DO SUS                                | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 33.690,40             | 0,00                   | 8.000,00             | 25.690,40             | 8.272,00             | 0,00        | 25.690,40               |
| <b>Unidade:</b>  | <b>05.02 FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE</b> |                        | <b>37.934.868,02</b>  | <b>0,00</b>            | <b>7.040.900,00</b>  | <b>30.893.968,02</b>  | <b>9.230.363,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>30.893.968,02</b>    |
| <b>0011</b>      | <b>SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                    |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 1.026 OBRAS FUNDO MUNICIPAL SAUDE                              | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira  |                        | 87.309,75             | 0,00                   | 5.100,00             | 82.209,75             | 5.273,40             | 0,00        | 82.209,75               |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação   | Produto (Un)             | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|--------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |                          |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                    |                          | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                     |                          | <b>41.094.248,57</b>  | <b>0,00</b>            | <b>7.800.700,00</b>  | <b>33.293.548,57</b>  | <b>9.968.696,20</b>  | <b>0,00</b> | <b>33.293.548,57</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>05.02 FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE</b> |                          | <b>37.934.868,02</b>  | <b>0,00</b>            | <b>7.040.900,00</b>  | <b>30.893.968,02</b>  | <b>9.230.363,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>30.893.968,02</b>    |
| <b>0021</b>      | <b>SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                    |                          |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.017            | ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                    | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 6.548,000             | 0,000                  | 0,000                | 6.548,000             | 6.548,000            | 0,000       | 6.548,000               |
|                  | Meta financeira  |                          | 753.272,63            | 0,00                   | 408.000,00           | 345.272,63            | 153.032,00           | 0,00        | 345.272,63              |
| 2.021            | MANTER CONSÓRCIO CONIMS  | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 6.000,000             | 0,000                  | 0,000                | 6.000,000             | 1.500,000            | 0,000       | 6.000,000               |
|                  | Meta financeira  |                          | 16.992.860,52         | 0,00                   | 1.754.800,00         | 15.238.060,52         | 4.430.340,00         | 0,00        | 15.238.060,52           |
| 2.022            | MANTER CIRUSPAR  | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 200,000               | 0,000                  | 50,000               | 150,000               | 50,000               | 0,000       | 150,000                 |
|                  | Meta financeira  |                          | 693.824,52            | 0,00                   | 68.000,00            | 625.824,52            | 169.800,00           | 0,00        | 625.824,52              |
| 2.023            | EXAMES LABORATORIAIS - AQUI FILA ANDA                          | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 6.000,000             | 0,000                  | 0,000                | 6.000,000             | 1.500,000            | 0,000       | 6.000,000               |
|                  | Meta financeira  |                          | 411.663,89            | 0,00                   | 190.000,00           | 221.663,89            | 71.360,00            | 0,00        | 221.663,89              |
| 2.027            | MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE                    | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 26.000,000            | 0,000                  | 0,000                | 26.000,000            | 6.500,000            | 0,000       | 26.000,000              |
|                  | Meta financeira  |                          | 13.706.644,12         | 0,00                   | 2.830.000,00         | 10.876.644,12         | 3.088.356,60         | 0,00        | 10.876.644,12           |
| 2.055            | AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ                   | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                          | 3.422.210,01          | 0,00                   | 1.349.000,00         | 2.073.210,01          | 845.771,00           | 0,00        | 2.073.210,01            |
| 2.056            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                    | Pessoas Atendidas (un)   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                          | 1.389.057,12          | 0,00                   | 353.000,00           | 1.036.057,12          | 380.608,00           | 0,00        | 1.036.057,12            |
| 2.057            | RECURSO ESTADUAL CUSTEIO SUS                                   | Pacientes atendidos (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                          | 100.000,000           | 0,000                  | 0,000                | 100.000,000           | 100.000,000          | 0,000       | 100.000,000             |
|                  | Meta financeira  |                          | 448.937,46            | 0,00                   | 83.000,00            | 365.937,46            | 85.822,00            | 0,00        | 365.937,46              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)                | PPA 2022-2025            | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|-----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                             |                          | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                     |                             | <b>175.963.141,46</b>    | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                             | <b>41.094.248,57</b>     | <b>0,00</b>            | <b>7.800.700,00</b>  | <b>33.293.548,57</b>  | <b>9.968.696,20</b>  | <b>0,00</b> | <b>33.293.548,57</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>05.02 FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE</b>  |                             | <b>37.934.868,02</b>     | <b>0,00</b>            | <b>7.040.900,00</b>  | <b>30.893.968,02</b>  | <b>9.230.363,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>30.893.968,02</b>    |
| <b>0021</b>      | <b>SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                     |                             |                          |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 2.058   | CORONAVIRUS (COVID 19)      | Pacientes atendidos (un) |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 0,000                    | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  |   | Meta financeira             | 29.088,00                | 0,00                   | 0,00                 | 29.088,00             | 0,00                 | 0,00        | 29.088,00               |
| <b>Unidade:</b>  | <b>05.03 FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> |                             | <b>2.578.534,13</b>      | <b>0,00</b>            | <b>552.800,00</b>    | <b>2.025.734,13</b>   | <b>617.959,20</b>    | <b>0,00</b> | <b>2.025.734,13</b>     |
| <b>0021</b>      | <b>SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                     |                             |                          |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 2.019   | VIGILÂNCIA SANITÁRIA        | Pessoas Atendidas (un)   |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 2.000,000                | 0,000                  | 0,000                | 2.000,000             | 500,000              | 0,000       | 2.000,000               |
|                  |   | Meta financeira             | 1.184.837,25             | 0,00                   | 308.800,00           | 876.037,25            | 290.273,20           | 0,00        | 876.037,25              |
|                  | 2.020   | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | Pessoas Atendidas (un)   |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 2.000,000                | 0,000                  | 0,000                | 2.000,000             | 500,000              | 0,000       | 2.000,000               |
|                  |   | Meta financeira             | 1.393.696,88             | 0,00                   | 244.000,00           | 1.149.696,88          | 327.686,00           | 0,00        | 1.149.696,88            |
| <b>Órgão:</b>    | <b>06.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                             | <b>44.661.024,82</b>     | <b>0,00</b>            | <b>8.514.020,00</b>  | <b>36.147.004,82</b>  | <b>9.448.630,90</b>  | <b>0,00</b> | <b>36.147.004,82</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.01 GERÊNCIA DE ENSINO</b>                                 |                             | <b>21.759.902,74</b>     | <b>0,00</b>            | <b>4.133.020,00</b>  | <b>17.626.882,74</b>  | <b>4.044.760,90</b>  | <b>0,00</b> | <b>17.626.882,74</b>    |
| <b>0008</b>      | <b>REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |                             |                          |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | 1.025   | OBRAS EDUCAÇÃO              | Crianças atendidas (un)  |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 100,000                  | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  |   | Meta financeira             | 3.744.069,96             | 0,00                   | 5.100,00             | 3.738.969,96          | 5.273,40             | 0,00        | 3.738.969,96            |
|                  | 2.040   | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR | Outros produtos (oum)    |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 2.576,000                | 0,000                  | 0,000                | 2.576,000             | 644,000              | 0,000       | 2.576,000               |
|                  |   | Meta financeira             | 3.551.489,00             | 0,00                   | 839.000,00           | 2.712.489,00          | 801.658,00           | 0,00        | 2.712.489,00            |
|                  | 2.041   | MERENDA ESCOLAR             | Outros produtos (oum)    |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  |   | Meta física                 | 2.576,000                | 0,000                  | 0,000                | 2.576,000             | 644,000              | 0,000       | 2.576,000               |
|                  |   | Meta financeira             | 1.657.126,36             | 0,00                   | 496.000,00           | 1.161.126,36          | 390.374,00           | 0,00        | 1.161.126,36            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)          | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                       |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                     |                       | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>06.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                       | <b>44.661.024,82</b>  | <b>0,00</b>            | <b>8.514.020,00</b>  | <b>36.147.004,82</b>  | <b>9.448.630,90</b>  | <b>0,00</b> | <b>36.147.004,82</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.01 GERÊNCIA DE ENSINO</b>                                 |                       | <b>21.759.902,74</b>  | <b>0,00</b>            | <b>4.133.020,00</b>  | <b>17.626.882,74</b>  | <b>4.044.760,90</b>  | <b>0,00</b> | <b>17.626.882,74</b>    |
| <b>0008</b>      | <b>REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |                       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.043            | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL                                     | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 1.716,000             | 0,000                  | 0,000                | 1.716,000             | 429,000              | 0,000       | 1.716,000               |
|                  | Meta financeira   |                       | 5.110.247,75          | 0,00                   | 1.152.070,00         | 3.958.177,75          | 1.042.576,00         | 0,00        | 3.958.177,75            |
| 2.044            | MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 44,000                | 0,000                  | 0,000                | 44,000                | 11,000               | 0,000       | 44,000                  |
|                  | Meta financeira   |                       | 345.326,74            | 0,00                   | 82.000,00            | 263.326,74            | 84.788,00            | 0,00        | 263.326,74              |
| 2.061            | EDUCACAO CONECTADA  | Alunos Atendidos (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                       | 1.789.399,24          | 0,00                   | 396.850,00           | 1.392.549,24          | 448.383,90           | 0,00        | 1.392.549,24            |
| <b>0012</b>      | <b>REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |                       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.035            | MANTER CONSELHO EDUCAÇÃO  | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira   |                       | 16.845,20             | 0,00                   | 4.000,00             | 12.845,20             | 4.136,00             | 0,00        | 12.845,20               |
| 2.042            | MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira   |                       | 4.683.056,35          | 0,00                   | 1.012.000,00         | 3.671.056,35          | 1.086.607,60         | 0,00        | 3.671.056,35            |
| 2.045            | MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                 | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira   |                       | 862.342,14            | 0,00                   | 146.000,00           | 716.342,14            | 180.964,00           | 0,00        | 716.342,14              |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.02 DIVISÃO DO FUNDEB</b>                                  |                       | <b>20.574.378,25</b>  | <b>0,00</b>            | <b>3.821.000,00</b>  | <b>16.753.378,25</b>  | <b>4.835.000,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>16.753.378,25</b>    |
| <b>0008</b>      | <b>REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |                       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.036            | FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL  | Outros produtos (oum) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                       | 1.716,000             | 0,000                  | 429,000              | 1.287,000             | 429,000              | 0,000       | 1.287,000               |
|                  | Meta financeira   |                       | 9.067.985,75          | 0,00                   | 1.548.000,00         | 7.519.985,75          | 2.100.000,00         | 0,00        | 7.519.985,75            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)           | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                        |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                     |                        | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>06.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                        | <b>44.661.024,82</b>  | <b>0,00</b>            | <b>8.514.020,00</b>  | <b>36.147.004,82</b>  | <b>9.448.630,90</b>  | <b>0,00</b> | <b>36.147.004,82</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.02 DIVISÃO DO FUNDEB</b>                                  |                        | <b>20.574.378,25</b>  | <b>0,00</b>            | <b>3.821.000,00</b>  | <b>16.753.378,25</b>  | <b>4.835.000,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>16.753.378,25</b>    |
| <b>0008</b>      | <b>REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.037            | FUNDEB 70% - INFANTIL PRE ESCOLA                                | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                        | 792,000               | 0,000                  | 198,000              | 594,000               | 198,000              | 0,000       | 594,000                 |
|                  | Meta financeira   |                        | 4.670.920,94          | 0,00                   | 1.177.000,00         | 3.493.920,94          | 1.125.000,00         | 0,00        | 3.493.920,94            |
| 2.039            | FUNDEB 30%  | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                        | 2.576,000             | 0,000                  | 0,000                | 2.576,000             | 644,000              | 0,000       | 2.576,000               |
|                  | Meta financeira   |                        | 5.223.201,68          | 0,00                   | 721.000,00           | 4.502.201,68          | 1.230.000,00         | 0,00        | 4.502.201,68            |
| 2.068            | FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE                                    | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                        | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                        | 1.612.269,88          | 0,00                   | 375.000,00           | 1.237.269,88          | 380.000,00           | 0,00        | 1.237.269,88            |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.03 GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER</b>             |                        | <b>1.008.606,44</b>   | <b>0,00</b>            | <b>247.000,00</b>    | <b>761.606,44</b>     | <b>245.228,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>761.606,44</b>       |
| <b>0006</b>      | <b>EDUCACAO E ESPORTE</b>                                       |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.033            | MANTER ESPORTE  | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                        | 400,000               | 0,000                  | 0,000                | 400,000               | 100,000              | 0,000       | 400,000                 |
|                  | Meta financeira   |                        | 1.008.606,44          | 0,00                   | 247.000,00           | 761.606,44            | 245.228,00           | 0,00        | 761.606,44              |
| <b>Unidade:</b>  | <b>06.04 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>             |                        | <b>1.318.137,39</b>   | <b>0,00</b>            | <b>313.000,00</b>    | <b>1.005.137,39</b>   | <b>323.642,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>1.005.137,39</b>     |
| <b>0007</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E LAZER</b>                       |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.034            | MANTER A CULTURA  | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                        | 400,000               | 0,000                  | 0,000                | 400,000               | 100,000              | 0,000       | 400,000                 |
|                  | Meta financeira   |                        | 1.318.137,39          | 0,00                   | 313.000,00           | 1.005.137,39          | 323.642,00           | 0,00        | 1.005.137,39            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação   | Produto (Un)           | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |                        |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                  |                        | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>  |                        | <b>9.883.972,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.595.050,00</b>  | <b>8.288.922,41</b>   | <b>1.879.298,70</b>  | <b>0,00</b> | <b>8.288.922,41</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.01 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO</b> |                        | <b>2.988.692,69</b>   | <b>0,00</b>            | <b>884.050,00</b>    | <b>2.104.642,69</b>   | <b>5.221,70</b>      | <b>0,00</b> | <b>2.104.642,69</b>     |
| <b>0013</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 1.027            | OBRAS SOCIAL   | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira  |                        | 1.777.162,71          | 0,00                   | 5.050,00             | 1.772.112,71          | 5.221,70             | 0,00        | 1.772.112,71            |
| 2.032            | MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                           | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 0,000                | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 1.035.121,52          | 0,00                   | 738.000,00           | 297.121,52            | 0,00                 | 0,00        | 297.121,52              |
| 2.051            | FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                | Idosos atendidos (un)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 2,000                 | 0,000                  | 2,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                        | 4.000,00              | 0,00                   | 4.000,00             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00        | 0,00                    |
| 2.062            | CIDADE AMIGA DO IDOSO  | Idosos atendidos (un)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 0,000                | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira  |                        | 31.840,78             | 0,00                   | 20.000,00            | 11.840,78             | 0,00                 | 0,00        | 11.840,78               |
| 2.063            | BENEFICIOS EVENTUAIS   | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 0,000                | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira  |                        | 140.567,68            | 0,00                   | 117.000,00           | 23.567,68             | 0,00                 | 0,00        | 23.567,68               |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.02 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                  |                        | <b>2.822.104,07</b>   | <b>0,00</b>            | <b>539.000,00</b>    | <b>2.283.104,07</b>   | <b>687.109,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>2.283.104,07</b>     |
| <b>0013</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.067            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                     | Pessoas Atendidas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 100,000               | 0,000                  | 100,000              | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                        | 44.000,00             | 0,00                   | 44.000,00            | 0,00                  | 0,00                 | 0,00        | 0,00                    |
| <b>0020</b>      | <b>PROTEÇÃO SOCIAL</b>                                       |                        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 6.015            | MANTER O CONSELHO TUTELAR                                    | Outros produtos (oum)  |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                        | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira  |                        | 1.301.641,78          | 0,00                   | 263.000,00           | 1.038.641,78          | 334.430,00           | 0,00        | 1.038.641,78            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)                | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                             |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                 |                             | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                             | <b>9.883.972,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.595.050,00</b>  | <b>8.288.922,41</b>   | <b>1.879.298,70</b>  | <b>0,00</b> | <b>8.288.922,41</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.02 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                 |                             | <b>2.822.104,07</b>   | <b>0,00</b>            | <b>539.000,00</b>    | <b>2.283.104,07</b>   | <b>687.109,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>2.283.104,07</b>     |
| <b>0020</b>      | <b>PROTEÇÃO SOCIAL</b>                                      |                             |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 6.046            | ADOLESCENTE APRENDIZ  | Outros produtos (oum)       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira   |                             | 488.510,99            | 0,00                   | 116.000,00           | 372.510,99            | 119.944,00           | 0,00        | 372.510,99              |
| 6.047            | MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA                | Outros produtos (oum)       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira   |                             | 33.690,41             | 0,00                   | 8.000,00             | 25.690,41             | 8.272,00             | 0,00        | 25.690,41               |
| 6.049            | PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO        | Adolescentes Atendidos (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira   |                             | 712.015,71            | 0,00                   | 108.000,00           | 604.015,71            | 146.463,00           | 0,00        | 604.015,71              |
| 6.051            | PSE - FAMILIA ACOLHEDORA                                    | Adolescentes Atendidos (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                             | 242.245,18            | 0,00                   | 0,00                 | 242.245,18            | 78.000,00            | 0,00        | 242.245,18              |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |                             | <b>4.024.378,83</b>   | <b>0,00</b>            | <b>170.000,00</b>    | <b>3.854.378,83</b>   | <b>1.171.900,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.854.378,83</b>     |
| <b>0013</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                               |                             |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.028            | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           | Outros produtos (oum)       |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira   |                             | 67.380,81             | 0,00                   | 16.000,00            | 51.380,81             | 16.544,00            | 0,00        | 51.380,81               |
| 2.052            | GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS                                   | Pessoas Atendidas (un)      |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira   |                             | 86.435,53             | 0,00                   | 19.000,00            | 67.435,53             | 19.646,00            | 0,00        | 67.435,53               |
| 2.070            | PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS                                  | Pessoas Atendidas (un)      |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                             | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                             | 201.870,99            | 0,00                   | 0,00                 | 201.870,99            | 65.000,00            | 0,00        | 201.870,99              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)                                      | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|---|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |   |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                 |   | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |   | <b>9.883.972,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.595.050,00</b>  | <b>8.288.922,41</b>   | <b>1.879.298,70</b>  | <b>0,00</b> | <b>8.288.922,41</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |   | <b>4.024.378,83</b>   | <b>0,00</b>            | <b>170.000,00</b>    | <b>3.854.378,83</b>   | <b>1.171.900,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.854.378,83</b>     |
| <b>0013</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                               |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.073            | BLOCO GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL                           | Outros produtos (oum)                             |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |   | 2.843.896,36          | 0,00                   | 0,00                 | 2.843.896,36          | 915.700,00           | 0,00        | 2.843.896,36            |
| 2.075            | BG - CONSELHO MUNICIPAL MULHER                              | Outros produtos (oum)                             |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |   | 31.057,08             | 0,00                   | 0,00                 | 31.057,08             | 10.000,00            | 0,00        | 31.057,08               |
| 2.076            | BG - CONSELHO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA              | Outros produtos (oum)                             |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |   | 6.211,42              | 0,00                   | 0,00                 | 6.211,42              | 2.000,00             | 0,00        | 6.211,42                |
| <b>0017</b>      | <b>PROTEÇÃO A ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA</b>            |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.029            | PSB - AUXILIO BRASIL  | Pessoas Atendidas (un)                            |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 1.600,000             | 0,000                  | 0,000                | 1.600,000             | 400,000              | 0,000       | 1.600,000               |
|                  | Meta financeira   |   | 129.799,25            | 0,00                   | 20.000,00            | 109.799,25            | 24.100,00            | 0,00        | 109.799,25              |
| 2.030            | PSB -PAIF, CAD-UNICO E SERVIÇO CONVIVÊNCIA                  | Pessoas Atendidas (un)                            |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 2.000,000             | 0,000                  | 0,000                | 2.000,000             | 500,000              | 0,000       | 2.000,000               |
|                  | Meta financeira   |   | 657.727,39            | 0,00                   | 115.000,00           | 542.727,39            | 118.910,00           | 0,00        | 542.727,39              |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO</b>                   |   | <b>8.422,60</b>       | <b>0,00</b>            | <b>2.000,00</b>      | <b>6.422,60</b>       | <b>2.068,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>6.422,60</b>         |
| <b>0020</b>      | <b>PROTEÇÃO SOCIAL</b>                                      |   |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 1.016            | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO                                | Unidades Habitacionais produzidas/adquiridas (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |   | 3,000                 | 0,000                  | 3,000                | 0,000                 | 3,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira   |   | 8.422,60              | 0,00                   | 2.000,00             | 6.422,60              | 2.068,00             | 0,00        | 6.422,60                |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação  | Produto (Un)              | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|---|---------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |   |                           |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                     |                           | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>     |                           | <b>9.883.972,41</b>   | <b>0,00</b>            | <b>1.595.050,00</b>  | <b>8.288.922,41</b>   | <b>1.879.298,70</b>  | <b>0,00</b> | <b>8.288.922,41</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>07.05 FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA</b>                       |                           | <b>40.374,22</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>40.374,22</b>      | <b>13.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>40.374,22</b>        |
| <b>0013</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                   |                           |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.078            | CONSELHO MUNICIPAL PESSOA IDOSA                                 | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                           | 12.422,84             | 0,00                   | 0,00                 | 12.422,84             | 4.000,00             | 0,00        | 12.422,84               |
| 2.079            | CIDADE AMIGA DO IDOSO   | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                           | 27.951,38             | 0,00                   | 0,00                 | 27.951,38             | 9.000,00             | 0,00        | 27.951,38               |
| <b>Órgão:</b>    | <b>08.00 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML</b> |                           | <b>21.369.899,39</b>  | <b>0,00</b>            | <b>3.031.015,00</b>  | <b>18.338.884,39</b>  | <b>3.369.620,51</b>  | <b>0,00</b> | <b>18.338.884,39</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>08.01 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS</b>   |                           | <b>18.736.625,44</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.386.015,00</b>  | <b>16.350.610,44</b>  | <b>2.729.420,51</b>  | <b>0,00</b> | <b>16.350.610,44</b>    |
| <b>0014</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO</b>             |                           |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 1.002            | PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANA                                     | Pavimentação de Vias (m2) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 20.000,000            | 0,000                  | 0,000                | 20.000,000            | 5.000,000            | 0,000       | 20.000,000              |
|                  | Meta financeira   |                           | 7.306.385,68          | 0,00                   | 200.050,00           | 7.106.335,68          | 206.851,70           | 0,00        | 7.106.335,68            |
| 2.008            | MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO              | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira   |                           | 7.123.896,44          | 0,00                   | 1.493.965,00         | 5.629.931,44          | 1.461.679,81         | 0,00        | 5.629.931,44            |
| 2.069            | ILUMINAÇÃO PUBLICA  | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 100,000               | 0,000                  | 0,000                | 100,000               | 100,000              | 0,000       | 100,000                 |
|                  | Meta financeira   |                           | 4.306.343,32          | 0,00                   | 692.000,00           | 3.614.343,32          | 1.060.889,00         | 0,00        | 3.614.343,32            |
| <b>Unidade:</b>  | <b>08.02 GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>                 |                           | <b>2.633.273,95</b>   | <b>0,00</b>            | <b>645.000,00</b>    | <b>1.988.273,95</b>   | <b>640.200,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>1.988.273,95</b>     |
| <b>0014</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO</b>             |                           |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.009            | Manter o Setor de Indústria e Comércio                          | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física   |                           | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira   |                           | 2.633.273,95          | 0,00                   | 645.000,00           | 1.988.273,95          | 640.200,00           | 0,00        | 1.988.273,95            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação   | Produto (Un)              | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |                           |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                    |                           | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>09.00 SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA</b> |                           | <b>19.049.159,92</b>  | <b>0,00</b>            | <b>3.288.150,00</b>  | <b>15.761.009,92</b>  | <b>4.330.421,49</b>  | <b>0,00</b> | <b>15.761.009,92</b>    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>09.01 GERÊNCIA DO INTERIOR</b>                              |                           | <b>15.146.874,36</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.338.150,00</b>  | <b>12.808.724,36</b>  | <b>3.379.821,49</b>  | <b>0,00</b> | <b>12.808.724,36</b>    |
| <b>0016</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA</b>               |                           |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 1.001            | PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL                                      | Pavimentação de Vias (m2) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 20.000,000            | 0,000                  | 0,000                | 20.000,000            | 5.000,000            | 0,000       | 20.000,000              |
|                  | Meta financeira  |                           | 1.343.106,58          | 0,00                   | 200.050,00           | 1.143.056,58          | 206.851,70           | 0,00        | 1.143.056,58            |
| 2.010            | MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR                                | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 48,000                | 0,000                  | 0,000                | 48,000                | 12,000               | 0,000       | 48,000                  |
|                  | Meta financeira  |                           | 13.786.922,58         | 0,00                   | 2.134.100,00         | 11.652.822,58         | 3.168.833,79         | 0,00        | 11.652.822,58           |
| 2.049            | Conselho Municipal CONSEA                                      | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                           | 16.845,20             | 0,00                   | 4.000,00             | 12.845,20             | 4.136,00             | 0,00        | 12.845,20               |
| <b>Unidade:</b>  | <b>09.02 GERÊNCIA DA AGRICULTURA</b>                           |                           | <b>3.902.285,56</b>   | <b>0,00</b>            | <b>950.000,00</b>    | <b>2.952.285,56</b>   | <b>950.600,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>2.952.285,56</b>     |
| <b>0016</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA</b>               |                           |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.011            | MANTER O SETOR DE AGRICULTURA                                  | Outros produtos (oum)     |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira  |                           | 3.790.171,40          | 0,00                   | 900.000,00           | 2.890.171,40          | 930.600,00           | 0,00        | 2.890.171,40            |
| 2.064            | FOMENTO A AVICULTURA   | Pessoas Atendidas (un)    |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 100,000               | 0,000                  | 100,000              | 0,000                 | 100,000              | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                           | 61.057,08             | 0,00                   | 30.000,00            | 31.057,08             | 10.000,00            | 0,00        | 31.057,08               |
| 2.065            | AQUI SE PESCA  | Pessoas Atendidas (un)    |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                           | 100,000               | 0,000                  | 100,000              | 0,000                 | 100,000              | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira  |                           | 51.057,08             | 0,00                   | 20.000,00            | 31.057,08             | 10.000,00            | 0,00        | 31.057,08               |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Data: 30/08/2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 30/08/2022 (A)

| Código           | Programa<br>Ação                                     | Produto (Un)                 | PPA 2022-2025         | Despesas Orçamentárias |                      | Saldo PPA             | LDO 2023             | LOA 2023    | Saldo<br>Atualizado PPA |
|------------------|--|------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                  |  |                              |                       | Realizado<br>até 2022  | Orçamento<br>em 2022 |                       |                      |             |                         |
| <b>Entidade:</b> | <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>          |                              | <b>175.963.141,46</b> | <b>0,00</b>            | <b>30.808.729,20</b> | <b>145.154.412,26</b> | <b>38.790.232,80</b> | <b>0,00</b> | <b>145.154.412,26</b>   |
| <b>Órgão:</b>    | <b>10.00 SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA</b>  |                              | <b>4.922.727,81</b>   | <b>0,00</b>            | <b>963.194,20</b>    | <b>3.959.533,61</b>   | <b>1.201.122,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.959.533,61</b>     |
| <b>Unidade:</b>  | <b>10.02 GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE</b> |                              | <b>4.922.727,81</b>   | <b>0,00</b>            | <b>963.194,20</b>    | <b>3.959.533,61</b>   | <b>1.201.122,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.959.533,61</b>     |
| <b>0018</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE</b>     |                              |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
| 2.014            | MANTER MEIO AMBIENTE                                 | Outros produtos (oum)        |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                              | 48,000                | 0,000                  | 12,000               | 36,000                | 12,000               | 0,000       | 36,000                  |
|                  | Meta financeira                                      |                              | 1.684.520,62          | 0,00                   | 400.000,00           | 1.284.520,62          | 413.600,00           | 0,00        | 1.284.520,62            |
| 2.048            | Resíduos sólidos                                     |                              |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                              | 0,000                 | 0,000                  | 0,000                | 0,000                 | 0,000                | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira                                      |                              | 2.699.160,59          | 0,00                   | 435.194,20           | 2.263.966,39          | 655.170,00           | 0,00        | 2.263.966,39            |
| 2.066            | RECICLA MAIS VITORINO                                | Contribuintes Atendidos (un) |                       |                        |                      |                       |                      |             |                         |
|                  | Meta física  |                              | 100,000               | 0,000                  | 100,000              | 0,000                 | 100,000              | 0,000       | 0,000                   |
|                  | Meta financeira                                      |                              | 539.046,60            | 0,00                   | 128.000,00           | 411.046,60            | 132.352,00           | 0,00        | 411.046,60              |
|                  |  | Total geral:                 | 175.963.141,46        | 0,00                   | 30.808.729,20        | 145.154.412,26        | 38.790.232,80        | 0,00        | 145.154.412,26          |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

| Identificação dos Projetos  | PPA 2022-2025                                     | Despesas Orçamentárias |                   | Saldo PPA            | LDO 2023    | Saldo Atualizado PPA |
|---|---|------------------------|-------------------|----------------------|-------------|----------------------|
|   |   | Realizado até 2022     | Orçamento em 2022 |                      |             |                      |
| <b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                     | <b>18.597.978,69</b>                              | <b>0,00</b>            | <b>417.350,00</b> | <b>18.180.628,69</b> | <b>0,00</b> | <b>18.180.628,69</b> |
| <b>Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>                                    | <b>4.331.521,41</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>4.331.521,41</b>  | <b>0,00</b> | <b>4.331.521,41</b>  |
| <b>Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES</b>                              | <b>4.331.521,41</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>4.331.521,41</b>  | <b>0,00</b> | <b>4.331.521,41</b>  |
| <b>0001 - CAMARA MUNICIPAL</b>  |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.020 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL                             | Edificacoes Construidas (m2)                      |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 100,00  | 0,00                   | 100,00            | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 4.331.521,41                                      | 0,00                   | 0,00              | 4.331.521,41         | 0,00        | 4.331.521,41         |
| <b>Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                 | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>                              | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>0002 - GOVERNO MUNICIPAL</b>   |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.021 - CONSTRUÇÃO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL                            | Obra construída/ampliada (m2)                     |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                       | <b>87.309,75</b>                                  | <b>0,00</b>            | <b>5.100,00</b>   | <b>82.209,75</b>     | <b>0,00</b> | <b>82.209,75</b>     |
| <b>Unidade: 05.02 FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE</b> | <b>87.309,75</b>                                  | <b>0,00</b>            | <b>5.100,00</b>   | <b>82.209,75</b>     | <b>0,00</b> | <b>82.209,75</b>     |
| <b>0011 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                      |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.010 - AMPLIACAO UBSF  | Pessoas Atendidas (m2)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 120.000,00  | 0,00                   | 0,00              | 120.000,00           | 0,00        | 120.000,00           |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| 1.011 - EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA                                       | Pessoas Atendidas (un)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 40.000,00   | 0,00                   | 0,00              | 40.000,00            | 0,00        | 40.000,00            |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| 1.026 - OBRAS FUNDO MUNICIPAL SAUDE                                     | Pessoas Atendidas (un)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 100,00  | 0,00                   | 0,00              | 100,00               | 0,00        | 100,00               |
| Meta financeira   | 87.309,75   | 0,00                   | 5.100,00          | 82.209,75            | 0,00        | 82.209,75            |
| <b>0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR</b>                      |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.015 - APOIO FINANCEIRO UNIÃO FPM                                      | Pacientes atendidos (un)                          |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>  | <b>3.744.069,96</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>5.100,00</b>   | <b>3.738.969,96</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.738.969,96</b>  |
| <b>Unidade: 06.01 GERÊNCIA DE ENSINO</b>                                | <b>3.744.069,96</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>5.100,00</b>   | <b>3.738.969,96</b>  | <b>0,00</b> | <b>3.738.969,96</b>  |
| <b>0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.023 - PROGRAMA PAR/FNDE   | Alunos Atendidos (un)                             |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| 1.025 - OBRAS EDUCAÇÃO  | Crianças atendidas (un)                           |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 100,00  | 0,00                   | 0,00              | 100,00               | 0,00        | 100,00               |
| Meta financeira   | 3.744.069,96                                      | 0,00                   | 5.100,00          | 3.738.969,96         | 0,00        | 3.738.969,96         |
| <b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>      | <b>1.785.585,31</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>7.050,00</b>   | <b>1.778.535,31</b>  | <b>0,00</b> | <b>1.778.535,31</b>  |
| <b>Unidade: 07.01 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E IDOSO</b>   | <b>1.777.162,71</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>5.050,00</b>   | <b>1.772.112,71</b>  | <b>0,00</b> | <b>1.772.112,71</b>  |
| <b>0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                    |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.027 - OBRAS SOCIAL  | Pessoas Atendidas (un)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 100,00  | 0,00                   | 0,00              | 100,00               | 0,00        | 100,00               |
| Meta financeira   | 1.777.162,71                                      | 0,00                   | 5.050,00          | 1.772.112,71         | 0,00        | 1.772.112,71         |
| <b>Unidade: 07.02 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                    | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>0020 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>   |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.024 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                 | Pessoas Atendidas (un)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 104.000,00  | 0,00                   | 0,00              | 104.000,00           | 0,00        | 104.000,00           |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>0017 - PROTEÇÃO A ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA</b>                 |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.017 - APOIO FINANCEIRO UNIAO FPM SOCIAL                               | Pessoas Atendidas (oum)                           |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>0020 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>   |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.024 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                 | Pessoas Atendidas (un)                            |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 0,00  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO</b>                      | <b>8.422,60</b>                                   | <b>0,00</b>            | <b>2.000,00</b>   | <b>6.422,60</b>      | <b>0,00</b> | <b>6.422,60</b>      |
| <b>0020 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>   |   |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.016 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO                                    | Unidades Habitacionais produzidas/adquiridas (un) |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física   | 3,00  | 0,00                   | 3,00              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Meta financeira   | 8.422,60  | 0,00                   | 2.000,00          | 6.422,60             | 0,00        | 6.422,60             |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

| Identificação dos Projetos   | PPA 2022-2025             | Despesas Orçamentárias |                   | Saldo PPA            | LDO 2023    | Saldo Atualizado PPA |
|--|---------------------------|------------------------|-------------------|----------------------|-------------|----------------------|
|  |                           | Realizado até 2022     | Orçamento em 2022 |                      |             |                      |
| <b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>                    | <b>18.597.978,69</b>      | <b>0,00</b>            | <b>417.350,00</b> | <b>18.180.628,69</b> | <b>0,00</b> | <b>18.180.628,69</b> |
| <b>Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML</b> | <b>7.306.385,68</b>       | <b>0,00</b>            | <b>200.050,00</b> | <b>7.106.335,68</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.106.335,68</b>  |
| <b>Unidade: 08.01 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS</b> | <b>7.306.385,68</b>       | <b>0,00</b>            | <b>200.050,00</b> | <b>7.106.335,68</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.106.335,68</b>  |
| <b>0014 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO</b>             |                           |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.002 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANA                                    | Pavimentação de Vias (m2) |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física  | 20.000,00                 | 0,00                   | 0,00              | 20.000,00            | 0,00        | 20.000,00            |
| Meta financeira  | 7.306.385,68              | 0,00                   | 200.050,00        | 7.106.335,68         | 0,00        | 7.106.335,68         |
| <b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA</b>  | <b>1.343.106,58</b>       | <b>0,00</b>            | <b>200.050,00</b> | <b>1.143.056,58</b>  | <b>0,00</b> | <b>1.143.056,58</b>  |
| <b>Unidade: 09.01 GERÊNCIA DO INTERIOR</b>                             | <b>1.343.106,58</b>       | <b>0,00</b>            | <b>200.050,00</b> | <b>1.143.056,58</b>  | <b>0,00</b> | <b>1.143.056,58</b>  |
| <b>0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA</b>                |                           |                        |                   |                      |             |                      |
| 1.001 - PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL                                      | Pavimentação de Vias (m2) |                        |                   |                      |             |                      |
| Meta física  | 20.000,00                 | 0,00                   | 0,00              | 20.000,00            | 0,00        | 20.000,00            |
| Meta financeira  | 1.343.106,58              | 0,00                   | 200.050,00        | 1.143.056,58         | 0,00        | 1.143.056,58         |
| <b>Total geral:</b>  | <b>18.597.978,69</b>      | <b>0,00</b>            | <b>417.350,00</b> | <b>18.180.628,69</b> | <b>0,00</b> | <b>18.180.628,69</b> |



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**

**Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023**

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

| ORIGEM  |  |                      | DESTINAÇÃO  |                  |                      |
|---|--|----------------------|---|------------------|----------------------|
| Conta   | Fonte de Recursos                              | Valor                | Programa  | Valor            |                      |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - LIVRE - IPTU - Impostc  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 554.970,00           | 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS                        |                  | 2.065.463,00         |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - LIVRE - IPTU - Impostc  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 11.001,00            | 0001 - CAMARA MUNICIPAL                           |                  | 1.944.797,00         |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - LIVRE - IPTU - Impostc  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 199.825,00           | 0002 - GOVERNO MUNICIPAL                          |                  | 1.479.353,00         |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - LIVRE - IPTU - Impostc  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 58.012,00            | 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO               |                  | 2.112.300,00         |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - LIVRE - ITBI e de Direi | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 1.113.116,00         | 0004 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL                  |                  | 545.910,00           |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - LIVRE - ITBI e de Direi | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 1.499,30             | 0006 - EDUCACAO E ESPORTE                         |                  | 245.228,00           |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Poder E  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 258.148,00           | 0007 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E LAZER         |                  | 323.642,00           |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - LIVRE - IRRF - Poder L  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 4.074,00             | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 57.773,40            |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Outros   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 18.408,00            | 0011 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       |                  | 16.647,40            |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Outros   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 9.202,60             | 0012 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 150.964,00           |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - LIVRE - ISSQN - Impos   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 776.378,00           | 0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL                     |                  | 1.027.465,70         |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - LIVRE - ISSQN - Impos   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 10.935,00            | 0014 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERC |                  | 2.091.103,70         |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - LIVRE - ISSQN - Impos   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 17.983,00            | 0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA  |                  | 3.412.599,70         |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - LIVRE - ISSQN - Impos   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 7.134,60             | 0018 - DESENVOLVIMENTO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE  |                  | 1.201.122,00         |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depó     | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00            | 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL                            |                  | 689.177,00           |
| 4.1.3.2.1.05.0.1.01.00.00 - Juros de Títulos de Rer | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 27.504,40            | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    |                  | 392.920,00           |
| 4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativo | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 52.926,00            |   | <b>Subtotal:</b> | <b>17.756.465,90</b> |
| 4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativo | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 967,00               |   |                  |                      |
| 4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativo | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 18.772,00            |   |                  |                      |
| 4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativo | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 8.646,00             |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - LIVRE - FPM - Cota-Pa   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 6.263.087,00         |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 455.250,00           |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 455.250,00           |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - LIVRE - ITR - Cota-Par  | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 87.966,00            |   |                  |                      |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 6.575.154,00         |   |                  |                      |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 632.940,00           |   |                  |                      |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do   | 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) | 87.317,00            |   |                  |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>17.756.465,90</b> |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - BLATB/CUSTEIO - AGF     | 100000.09.02.06 - Transferencia Fed Vencime    | 378.144,00           | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       |                  | 378.144,00           |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>378.144,00</b>    |   | <b>Subtotal:</b> | <b>378.144,00</b>    |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Rect  | 100101.02.01.00 - FUNDEB 70%                   | 3.605.000,00         | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 3.605.000,00         |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>3.605.000,00</b>  |   | <b>Subtotal:</b> | <b>3.605.000,00</b>  |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Rect  | 100102.02.01.00 - FUNDEB 30%                   | 1.230.000,00         | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 1.230.000,00         |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>1.230.000,00</b>  |   | <b>Subtotal:</b> | <b>1.230.000,00</b>  |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - FPM - C      | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | 3.728.028,00         | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 1.655.878,00         |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ITR - Co     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | 36.652,00            | 0012 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 4.136,00             |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | 2.988.706,00         |   | <b>Subtotal:</b> | <b>1.660.014,00</b>  |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | 602.800,00           |   |                  |                      |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | 39.689,00            |   |                  |                      |
| 4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - FPM - C      | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | -2.982.422,00        |   |                  |                      |
| 4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ITR - Co     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | -29.322,00           |   |                  |                      |
| 4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | -2.390.965,00        |   |                  |                      |
| 4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | -301.400,00          |   |                  |                      |
| 4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias C    | -31.752,00           |   |                  |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>1.660.014,00</b>  |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - IPTU - Ir    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 231.238,00           | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 453.910,90           |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - IPTU - Ir    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 4.584,00             | 0012 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 1.116.607,60         |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00 - EDUCAÇÃO - IPTU - Ir    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 83.260,00            |   | <b>Subtotal:</b> | <b>1.570.518,50</b>  |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00 - EDUCAÇÃO - IPTU - Ir    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 24.172,00            |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ITBI e de    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 463.798,00           |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ITBI e de    | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 672,10               |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 - EDUCAÇÃO - IRRF - P     | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 107.562,00           |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 - EDUCAÇÃO - IRRF - P     | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 1.698,00             |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 - EDUCAÇÃO - IRRF - C     | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 7.670,00             |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.02.00 - EDUCAÇÃO - IRRF - C     | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 3.825,80             |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ISSQN -      | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 323.491,00           |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ISSQN -      | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 4.556,00             |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ISSQN -      | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 7.493,00             |   |                  |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ISSQN -      | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 2.998,60             |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO- Cota-Par      | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 151.750,00           |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Pai     | 100104.01.01.00 - Demais Impostos Vinculad     | 151.750,00           |   |                  |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>1.570.518,50</b>  |   |                  |                      |
| 4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salá  | 100107.99.01.00 - Salario Educação             | 294.473,00           | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |                  | 294.473,00           |
| <b>Subtotal:</b>                                    |  | <b>294.473,00</b>    |   | <b>Subtotal:</b> | <b>294.473,00</b>    |

# Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

#### Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/08/2022 (C)

| ORIGEM  |   |                      | DESTINAÇÃO  |                      |
|---|---|----------------------|---|----------------------|
| Conta   | Fonte de Recursos                             | Valor                | Programa  | Valor                |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00 - SAÚDE - IPTU - Impost   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 138.743,00           | 0011 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 109.000,00           |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00 - SAÚDE - IPTU - Impost   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 2.750,00             | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 8.288.228,60         |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00 - SAÚDE - IPTU - Impost   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 49.956,00            |   |                      |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00 - SAÚDE - IPTU - Impost   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 14.503,00            | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>8.397.228,60</b>  |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00 - SAÚDE - ITBI e de Dire  | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 278.279,00           |   |                      |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00 - SAÚDE - ITBI e de Dire  | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 413,60               |   |                      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 - SAÚDE - IRRF - Poder    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 64.537,00            |   |                      |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 - SAÚDE - IRRF - Poder    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 1.019,00             |   |                      |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 - SAÚDE - IRRF - Outros   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 4.602,00             |   |                      |
| 4.1.1.1.3.03.4.2.01.03.00 - SAÚDE - IRRF - Outros   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 2.326,50             |   |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00 - SAÚDE - ISSQN - Impc    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 194.095,00           |   |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00 - SAÚDE - ISSQN - Impc    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 2.734,00             |   |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00 - SAÚDE - ISSQN - Impc    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 4.496,00             |   |                      |
| 4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00 - SAÚDE - ISSQN - Impc    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 1.809,50             |   |                      |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00 - SAÚDE - FPM - Cota-P    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 4.920.997,00         |   |                      |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00 - SAÚDE - ITR - Cota-P    | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 21.991,00            |   |                      |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00 - SAÚDE - Cota-Parte dc   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 2.390.965,00         |   |                      |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00 - SAÚDE - Cota-Parte dc   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 271.260,00           |   |                      |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00 - SAÚDE - Cota-Parte dc   | 100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad   | 31.752,00            |   |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>8.397.228,60</b>  |   |                      |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Rect  | 100494.09.02.05 - Bloco de Custeio das Açoe   | 100.646,00           | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 127.182,00           |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Resolução SESA 1123/    | 100494.09.02.05 - Bloco de Custeio das Açoe   | 26.536,00            | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>127.182,00</b>    |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>127.182,00</b>    |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INC     | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 499.804,00           | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 777.235,00           |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INC     | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 48.682,00            | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>777.235,00</b>    |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - BLATB/CUSTEIO -- PR     | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 48.000,00            |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INC     | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 87.075,00            |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - INCI    | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 12.000,00            |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - AGE     | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 60.000,00            |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - INCI    | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 16.674,00            |   |                      |
| 4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - BLGESTÃOSUS - EDU       | 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açoe   | 5.000,00             |   |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>777.235,00</b>    |   |                      |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa Inspeção, Control  | 100497.09.02.06 - Vigilancia em Saude         | 206.800,00           | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 241.749,20           |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Coi  | 100497.09.02.06 - Vigilancia em Saude         | 3.929,20             | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>241.749,20</b>    |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Coi  | 100497.09.02.06 - Vigilancia em Saude         | 18.922,20            |   |                      |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Coi  | 100497.09.02.06 - Vigilancia em Saude         | 12.097,80            |   |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>241.749,20</b>    |   |                      |
| 4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E   | 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compen   | 146.724,60           | 0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA  | 376.466,60           |
| 4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties -- | 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compen   | 229.742,00           | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>376.466,60</b>    |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>376.466,60</b>    |   |                      |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu  | 100507.99.99.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO [      | 850.168,00           | 0014 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERC | 888.658,00           |
| 4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Cu  | 100507.99.99.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO [      | 2.143,00             | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>888.658,00</b>    |
| 4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Cu  | 100507.99.99.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO [      | 27.977,00            |   |                      |
| 4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Cu  | 100507.99.99.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO [      | 8.370,00             |   |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>888.658,00</b>    |   |                      |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont  | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 129.545,00           | 0014 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERC | 233.761,00           |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa Execução de Obr    | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 43.794,00            | 0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA  | 176.440,00           |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa Emolumentos        | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 81.312,00            | 0021 - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR       | 30.510,00            |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa Cemiterio          | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 32.569,00            | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>440.711,00</b>    |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa Inspeção, Control  | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 5.530,00             |   |                      |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxa Inspeção, Control  | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 118.010,00           |   |                      |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa Inspeção, Control  | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 18.385,00            |   |                      |
| 4.1.1.2.1.50.0.1.03.00.00 - Taxa Inspeção e Abate   | 100510.01.07.00 - Taxas - Exercicio Poder de  | 11.566,00            |   |                      |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>440.711,00</b>    |   |                      |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação d  | 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç | 456.547,00           | 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO               | 51.700,00            |
| 4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação d  | 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç | 492,00               | 0014 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERC | 156.097,81           |
| 4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação d  | 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç | 107.537,00           | 0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA  | 358.246,19           |
| 4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação d  | 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç | 1.468,00             | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>566.044,00</b>    |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>566.044,00</b>    |   |                      |
| 4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu  | 100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º | 6.669,00             | 0016 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA  | 6.669,00             |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>6.669,00</b>      | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>6.669,00</b>      |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Rect  | 100934.09.06.06 - Bloco de financiamento da   | 118.910,00           | 0017 - PROTEÇÃO A ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA  | 143.010,00           |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - FNAS - IGD/PROGRAM      | 100934.09.06.06 - Bloco de financiamento da   | 24.100,00            | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>143.010,00</b>    |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>143.010,00</b>    |   |                      |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Rect  | 100936.09.06.06 - Componentes para Qualific   | 19.646,00            | 0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL                     | 19.646,00            |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>19.646,00</b>     | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>19.646,00</b>     |
| 4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Rect  | 101013.09.01.05 - PNATE 2013                  | 148.896,00           | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 148.896,00           |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>148.896,00</b>    | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>148.896,00</b>    |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referent | 101042.09.01.06 - Transferência Recursos FN   | 110.374,00           | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 110.374,00           |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>110.374,00</b>    | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>110.374,00</b>    |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referent | 101043.09.01.06 - Transferência Recursos FN   | 51.748,00            | 0008 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 51.748,00            |
| <b>Subtotal:</b>                                    |   | <b>51.748,00</b>     | <b>Subtotal:</b>                                  | <b>51.748,00</b>     |
| <b>Total geral:</b>                                 |   | <b>38.790.232,80</b> |   | <b>38.790.232,80</b> |